



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE ANTIESPUMANTE A BASE DE ÁGUA, ISENTO DE SILICONE E ÓLEOS MINERAIS PARA UTILIZAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Procedimento Licitatório nº 149/2022
Pregão Eletrônico nº 038/2022
ARP nº 124/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.157.268/0002-00, com sede na Rua Joaquim Aricó, 468, Betel, CEP 13.148-153, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **Gabriel Guedes Zinani**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador do RG nº 45.959.719-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 355.674.528-37, residente e domiciliado na Rua Capitão Otávio Ramos, nº 470, Centro, CEP 12.701-360, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de antiespumante a base de água, isento de silicone e óleos minerais para utilização em Estação de Tratamento de Esgoto, conforme **Marca / Fabricante** descritos abaixo e demais especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital:

Descrição	Quantidade	Unidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Antiespumante	Até 7.000	Kg	DEGANI	R\$ 7,36	R\$ 51.520,00

1.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 51.520,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00** – Recurso Próprio

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1. Os pedidos serão emitidos pela equipe técnica do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio das Estações de Tratamento de Esgoto, através da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho, por meio de e-mail enviado para o responsável designado pela **DETENTORA**. As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias da realização do pedido e na data especificada no pedido.

3.2.1. O consumo médio mensal é de aproximadamente 583 kg, sendo 458 kg/mês na ETE Camanducaia, equivalente a dosagem de 1,41 mg/L, e 125 kg/mês na ETE Vila Primavera, equivalente a dosagem de 1,82 mg/L.

3.3. As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3837-1894 ou e-mail: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, nos local discriminado a seguir :

3.3.1. Estação de Tratamento de Esgoto Vila Primavera – **ETE Primavera**, situada na Estrada Municipal de Jaguariúna JGR 369, nº 1000 – Bairro Vila Primavera, CEP 13.910-366, Jaguariúna, SP.

3.3.2. Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia – **ETE Camanducaia**, situada na Rua Hilda David Dal'Bó, nº 501 – Guedes, CEP: 13914-676, Jaguariúna, SP.

3.4 A **DETENTORA** deverá apresentar a cada lote entregue o Laudo Técnico de Análise do Produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente, bem como características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos, caráter químico, teor de sólidos, densidade, viscosidade, pH, solubilidade, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

3.5. A utilização do produto nos sistemas de tratamento de esgotos não deverá provocar alterações no padrão de lançamento de efluentes definido no Art. 18 do Decreto Estadual 8468/76 e revisões, que regulamenta a Lei nº 997/76 que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente e Resolução CONAMA 430/11 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes. Portanto, a **DETENTORA** deverá comprovar que o produto é biodegradável através da apresentação de laudo de “Teste de Biodegradabilidade imediata” para cada lote entregue.

3.6. O produto deverá ser entregue em embalagens não retornáveis, em bombonas de 25 kg (vinte e cinco quilogramas), de acordo com as especificações técnicas do Edital e **Anexo I**, parte integrante do Edital. Em caso de desacordo entre o produto entregue e as especificações determinadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da **DETENTORA**.

3.7. A **DETENTORA** deverá receber as bombonas vazias utilizadas no processo de tratamento, visando ao atendimento da **logística reversa** da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e seu regulamento Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8. A entrega, o transporte, o descarregamento do produto, etc, são de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem quaisquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.9. A **DETENTORA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletiva) que se fizerem necessários para a entrega, o transporte e o descarregamento do produto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, sem os quais não poderão efetuar a entrega.

3.10 A fiscalização da ata será efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, através de fiscal indicado por portaria, que manterá livro de ocorrência.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, qual será conferida e vista pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Meio Ambiente;
- 7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 038/2022; e
- b-) Procedimento Licitatório nº 149/2022.

9.6. – A **DETENTORA** obriga-se a manter as condições de habilitação, previstas na licitação, durante toda a vigência da Ata.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452837

Assinado de forma digital por GABRIEL
GUEDES ZINANI:35567452837
Dados: 2022.05.18 10:17:33 -03'00'

GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.
Gabriel Guedes Zinani
RG nº 45.959.719-X SSP/SP
CPF nº 355.674.528-37

Testemunhas:

Renata Ribeiro Goirinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
ATA Nº 124/2022

OBJETO: Registro de preços de antiespumante a base de água, isento de silicone e óleos minerais para utilização em Estação de Tratamento de Esgoto – Marca: DEGANI
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

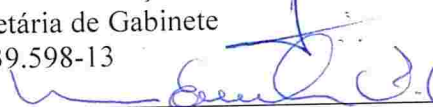
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

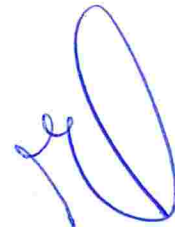
Jaguariúna, 09 de maio de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: 



GABRIEL
GUEDES
ZINANI:35
56745283
7
Assinado de
forma digital por
GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452
837
Dados: 2022.05.18
10:17:55 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Gabriel Guedes Zinani

Cargo: Administrador de empresas

RG nº 45.959.719-X SSP/SP

CPF nº 355.674.528-37

E-mail institucional: gabriel@grcruzeiro.com.br / gabriel@grindustria.com.br

E-mail pessoal: gabrielzinani@gmail.com

Telefone(s): (12) 3141-2144

Assinatura: _____

GABRIEL GUEDES

ZINANI:35567452837

Assinado de forma digital por GABRIEL
GUEDES ZINANI:35567452837
Dados: 2022.05.18 10:18:20 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____



Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: R & L Construção e Pavimentação LTDA -
CNPJ 23.018.036/0001-06

Objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia Dr. Adhemar Pereira de Barros - Km 133 + 280m - Pista Sul, na zona urbana do Município de Jaguariúna - Contrato de Financiamento nº 0529.795-19 - operação de crédito autorizada pela Lei Municipal 2646/2019 e 2735/2021 - FINISA.

Vigência: 60 dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

Valor global: R\$ 937.729,69.

Secretaria de Gabinete, 18 de maio de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Contrato nº: 057/2022

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: J & Alves Construções LTDA - CNPJ 27.374.330/0001-01

Objeto: Reforma e adequação na estrutura dos andares térreo e 1º andar do prédio que abriga o Departamento de Proteção e Defesa Civil - Bombeiros do Município de Jaguariúna.

Vigência: 150 dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

Valor global: R\$ 92.231,77.

Secretaria de Gabinete, 18 de maio de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Ata de Registro de Preços nº 124/2022

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.

CNPJ 03.157.268/0002-00

Objeto: Registro de preços de antiespumante a base de água, isento de silicone e óleos minerais para utilização em Estação de Tratamento de Esgoto

Valor Total: R\$ 51.520,00

Vigência: 12 meses

Secretaria de Gabinete, 09 de maio de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: DEBORA PATRICIA CHINAGLIA

CNPJ 26.669.639/0001-58.

Objeto: Registro de preços de lanche e suco. - Itens: 01 e 02.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 102.060,00

Secretaria de Gabinete, 16 de maio de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
Contrato nº 099/2021
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: CONVERGY SERVIÇOS E CONTABILIDADE
LTDA - EPP

CNPJ: 16.935.205/0001-07

Objeto: Prestação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens tangíveis da Prefeitura do município de Jaguariúna.

Fica acrescido ao contrato em vigência a quantidade para o item 01 de 3.977 bens móveis, passando o total que era de 26.512 para 30.489 bens móveis e o item 02 de 89 bens imóveis, passando o total que era de 592 para 681 bens imóveis;

Permanece a vigência final do 1º Aditamento do contrato até 21 de maio de 2022;

Permanece inalterado o valor unitário do item 01 de R\$ 3,77 e do item 02 de R\$ 131,75, tendo este 2º aditamento o valor total de R\$ 26.719,04;

Diante do acréscimo acima mencionado, o valor total do contrato para os 04 (quatro) meses que era de R\$ 177.946,24, passa a ser de R\$ 204.665,28;

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato e do correlato procedimento licitatório.

Secretaria de Gabinete, 18 de maio de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete